



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Declara de Utilidade Pública
Municipal a "Associação
Desportiva e Cultural Palmeiras
de Imburana" (ADESCPI).**

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana (ADESCPI), localizada na Rua José Marcos Gambart, Imburana, s/nº, Ecoporanga-ES, entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.122.494/0001-09, nos termos da Lei Municipal nº 1624/2013.

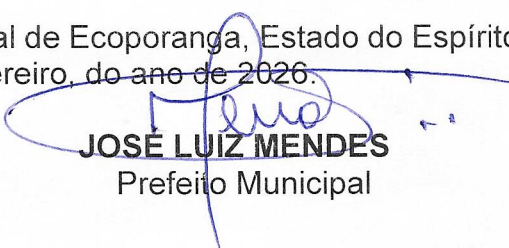
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública da referida entidade, caso a mesma vier a desvirtuar-se de suas finalidades.

Art.3º Ocorrendo alteração na sua denominação, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro, do ano de 2026.


JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal